



Prefeitura do Município de

**ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI nº 188/2005**

PUBLICADA(=) NO JORNAL

Paraná Centro  
N.º 518 "da 31"  
Edição de 29 / 08 / 2005

**SÚMULA:** Define índice e autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no valor de 03,0% (três por cento), como índice a ser utilizado nos vencimentos dos servidores municipais, incluídos os Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, Cargos em Comissão, Servidores de provimento efetivo.

**Art. 2º** - A revisão será concedida a partir do mês de julho de 2005.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
Prefeito Municipal